

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores
Exmas. Sras. Vereadoras:

Ver. FELIPPE TERRA GRASS, da bancada do PDT, vem, nos termos regimentais, apresentar o seguinte

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Altera o artigo 114, da Lei Municipal nº 1.852, de 14 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Ângelo.

Art. 1º. O inciso I, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.852, de 14 de novembro de 1994, passa a contar com a seguinte redação:

“Art.114º. São isentos do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:

(...)

I –entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa, religiosa e núcleo ou associação comunitária legalmente organizado, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Centro Administrativo José Alcebíades de Oliveira, em ___ de março de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Sala das Sessões, ___ de março de 2019.


Ver. Felipe Terra Grass
Bancada do PDT


JUSTIFICATIVA

O presente projeto se alicerça na necessidade de se incluir na atual legislação tributária municipal a isenção aos núcleos e associações comunitárias, as quais são os representantes das comunidades diante das autoridades e poderes constituídos.

Entendemos que o artigo 114, I, na sua redação atual contempla a isenção para diversas entidades sem fins lucrativos, contudo, textualmente não há previsão do referido benefício fiscal aos núcleos e associações comunitárias.

Assim, propõe-se neste projeto, como medida de justiça tributária, estender a isenção de IPTU, já prevista para diversas entidades no artigo 114, I, da Lei Municipal 1.852/1994 aos núcleos, os quais desenvolvem trabalho voluntário em prol de suas comunidades locais.

Sala das Sessões, ____ de março de 2019.


Ver. Felipe Terra Grass
Bancada do PDT